

EDITAL - PROGRAMA RENDA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2025

O Secretário Municipal de Educação de São Caetano do Sul torna pública a abertura de inscrições para os estudantes interessados em concorrer ao Programa Renda Educação Especial no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Destinado aos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Municipal, de caráter assistencial, com intuito de subsidiar as necessidades e as especificidades de cada aluno em seu desenvolvimento educacional, associado ao cumprimento de condições na área educacional.
- 1.2 O programa consiste na concessão de benefício mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por aluno devidamente matriculado na rede pública.
- 1.3 Os critérios para participar do programa, de acordo com a Lei Municipal nº 5.769/19 e suas alterações, são os seguintes:
 - Ser residente e domiciliado em São Caetano do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos;
 - Estar matriculado na rede pública municipal, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
 - III. Comprovar alguma das condições descritas abaixo, por meio de Relatório Médico, atualizado, constando o CID (Código Internacional da Doença):
 - a) Alunos com deficiência;
 - b) Alunos com transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista - TGD/TEA;
 - c) Alunos com altas habilidades/superdotação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 As inscrições serão realizadas através do link http://inscricoes.saocaetanodosul.sp.gov.br/apoiobolsa.php, obedecendo aos seguintes prazos:
 - Para recebimento do benefício a partir do mês de fevereiro, as inscrições deverão ser finalizadas entre 01/02/2025 e 15/02/2025;



- II. Nos demais meses, as inscrições realizadas até o dia 15 de cada mês, o benefício será pago a partir do mesmo mês.
- III. Os alunos contemplados com o benefício até dezembro de 2024 e que se inscreverem até 15/02/2025 receberão a parcela retroativa referente a janeiro de 2025.
- 2.2 Ao finalizar o preenchimento do formulário online, os pais ou representante legal serão automaticamente encaminhados para o portal de envio da documentação onde deverá ser enviada a documentação digitalizada.
- 2.3 É de total responsabilidade dos pais ou representante legal o envio correto da documentação, sendo este, motivo de indeferimento.
- 2.4 Caso não sejam enviados os documentos necessários para análise dos critérios estipulados na legislação, a inscrição será indeferida.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1 São documentos obrigatórios para inscrição:
 - I. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO ALUNO;
 - II. RG E CPF DO ALUNO;
 - III. CONTA DE LUZ DE JANEIRO DE 2023 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE NOVEMBRO/2022 OU DEZEMBRO/2022);
 - IV. CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE JANEIRO DE 2023 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE NOVEMBRO/2022 OU DEZEMBRO/2022);
 - V. CONTA DE LUZ DE JANEIRO DE 2025 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE NOVEMBRO/2024 OU DEZEMBRO/2024);
 - VI. CONTA DE TELEFONE/TV/INTERNET DE JANEIRO DE 2025 (CASO NÃO TENHA, APRESENTAR DE NOVEMBRO/2024 OU DEZEMBRO/2024);
- VII. CASO O IMÓVEL SEJA ALUGADO APRESENTAR CONTRATO DE ALUGUEL ATUALIZADO;
- VIII. CASO O IMÓVEL SEJA ALUGADO APRESENTAR RECIBO DE PAGAMENTO DO ALUGUEL DO MÊS DE JANEIRO DE 2025;

4. DO RESULTADO FINAL:



- 4.1 A listagem final da inscrição realizada na primeira quinzena de fevereiro será publicada no Portal da Educação (http://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/index.php/web/home_web) até o dia 25/02/2025.
- 4.2 Nos demais meses, a listagem final será divulgada até o dia 25 de cada mês.

5. DO RECURSO:

- 5.1 Caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no caso de indeferimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis.
- 5.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail graduar@saocaetanodosul.sp.gov.br.

Fabiano Augusto João

Secretário Municipal de Educação